04

LEI Nº 2.067, do 09 de abril de 1.973.

DISPÕE SÔBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS CARGOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Pôrto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Pôrto Feliz, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os cargos de escriturários "Padrão "G" constantes dos artigos 20 e 23 da Lei nº 1.883, de 06 de fevereiro de 1970, passarão a ter o vencimento mensal do padrão "J".

ARTIGO 2º - Os cargos de auxiliar de Lançador, Lançador, Fiscais Contribuintes e Almoxarife, constantes do artigo 23 da Lei nº 1.883, de 06 de fevereiro de 1.970, passarão a ter os respectivos padrões de vencimento da seguinte forma:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
1 (um)	Auxiliar de Lançador	K
1 (um)	Lançador	M
3 (três)	Fiscais Contribuintes	H
1 (um)	Almoxarife	L

ARTIGO 3º - Os cargos de auxiliares da administração, motoristas e encarregado de Cemitério, constantes do artigo 24, da Lei nº 1.883, de 06 de fevereiro de 1.970, passarão a ter os respectivos padrões de vencimento da seguinte forma:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
2 (dois)	Auxiliares de Administração	K
5 (cinco)	Motoristas	I
1 (um)	Encarregado de Cemitério	J

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada em orçamento.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FELIZ, em 09 de abril de 1.973.

-BENEDICTO JOSÉ DIANA-
-PREFEITO MUNICIPAL-

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 09 de abril de 1.973.

-NELSON TABARPO-
-SECRETÁRIO-